



HOSPITAL DE REABILITAÇÃO
DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPE 04 HRAC 21/02/2022 – Portaria

PORTARIA 04/2022 – SUPE

Substitui a Portaria 12/2020, a qual dispõe sobre a designação do Coordenador e Vice-Coordenador do “Programa de Residência Multiprofissional em Síndromes e Anomalias Craniofaciais” do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP).

O **Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos**, Superintendente do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, resolve:

Artigo 1º – Substituir a Portaria Supe 12/2020, a qual dispõe sobre a designação do Coordenador e Vice-Coordenador do *Programa de Residência Multiprofissional em Síndromes e Anomalias Craniofaciais* do HRAC-USP, reconduzindo os seguintes profissionais:

Coordenador (Responsável Institucional)

Prof. Dr. Renato Yassutaka Faria Yaedú

Vice-Coordenador (Coordenador Técnico)

Profa. Dra. Ana Paula Fukushiro

Artigo 2º – Ao Coordenador e Vice-Coordenador do programa compete:

- I. Fazer cumprir as deliberações da COREMU;
- II. Garantir a implementação do programa;
- III. Coordenar o processo de auto avaliação do programa;
- IV. Coordenar o processo de análise, atualização e aprovação das alterações do projeto pedagógico junto à COREMU;
- V. Construir e promover a qualificação do corpo de docentes, tutores e preceptores, submetendo-os à provação pela COREMU;
- VI. Mediar as negociações interinstitucionais para viabilização de ações conjuntas de gestão, ensino, educação, pesquisa e extensão;
- VII. Promover a articulação do programa com outros programas de residência em saúde da instituição, incluindo a médica, e com os cursos de graduação e pós-graduação;
- VIII. Fomentar a participação dos residentes, tutores e preceptores no desenvolvimento de ações e de projetos interinstitucionais em toda a extensão da rede de atenção e gestão SUS;
- IX. Promover a articulação com as Políticas Nacionais de Educação e da Saúde e com a Política de Educação Permanente em Saúde do seu Estado por meio da Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES);

HRAC-USP
PROFESSOR SUPERINTENDENTE

X. Responsabilizar-se pela documentação do programa e atualização de dados junto às instâncias institucionais locais de desenvolvimento do programa e à CNRMS.

Artigo 3º – O Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) é constituído pelo coordenador do programa, por representante de docentes, tutores e preceptores de cada área de concentração, com as seguintes responsabilidades:

- I. Acompanhar a execução do PP, propondo ajustes e mudanças, quando necessários, à coordenação;
- II. Assessorar a coordenação dos programas no processo de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação das ações teóricas, práticas e teórico-práticas inerentes ao desenvolvimento do programa, propondo ajustes e mudanças quando necessário;
- III. Promover a institucionalização de novos processos de gestão, atenção e formação em saúde, visando o fortalecimento ou construção, entre equipe, entre serviços e nas redes de atenção SUS;
- IV. Estruturar e desenvolver grupos de estudo e de pesquisa, que fomentem a produção de projetos de pesquisa e projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS.

Artigo 4º – O mandato dos presentes membros será de março de 2022 a fevereiro de 2024, podendo haver reconduções.

Artigo 5º – Esta portaria entrará em vigor na presente data, revogando todas as disposições em contrário.

Bauru, 21 de fevereiro de 2022.



Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos
Superintendente do HRAC-USP